



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 18, de 07 de dezembro de 2018.

Autor: Executivo Municipal

Assunto: " DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44, DA LEI COMPLEMENTAR N°237, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES (DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS)".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 35 e art. 67, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo e tem por finalidade dar nova redação ao artigo 44 , da Lei Complementar nº237, de 20.01.2017, com posteriores alterações, cuja finalidade precípua é criar a "Coordenadoria de Educação Especial".

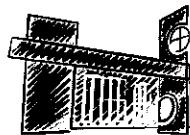
O proponente justifica que tal criação se faz necessária em razão dos alunos que necessitam do atendimento educacional especializado da rede municipal de ensino de Cordeirópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 007/19 às fls. 12/16 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela Legalidade e Constitucionalidade do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência privativa do Município.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2019.

PROTOCOLO Nº
001-91/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 25/02/2019 HORA: 09:38
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei
Complementar Nº 18/2018 Dá nova redação ao
artigo 44, da Lei Complementar nº 237, de

Antonio Marcos da Silva

Vereador - PT

Cleverton Nunes Menezes

Vereador - MDB

José Geraldo Boteon

Vereador - PSDB